Ofºcio Circular nł 0068/2026/CAOPEL

Fortaleza/CE, 02 de outubro de 2026

A Sua Excel¸ncia o(a) Senhor(a)
PROMOTOR(A) ELEITORAL

Referente: Protocolo nł 02.2026.00055040-7
Assunto: Encaminha PORTARIA PRECE Nł 649/2026

Senhor(a) Promotor(a) Eleitoral,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminhamos a Vossa Excel¸ncia a PORTARIA PRECE Nł 649/2026, que dispÞe sobre a atua´²o dos Promotores nas Juntas Eleitorais para o pleito de 2026, para fins de conhecimento.

Atenciosamente,

Igor Pereira Pinheiro
Promotor de Justi´a
Coordenador do CAOPEL

Monia Dantas de Macedo
Promotora de Justi´a
Coordenadora Auxiliar do CAOPEL

Jo² o Batista Fontenele Neto
Promotor de Justi´a
Coordenador Auxiliar do CAOPEL

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA PRE/CE N° 649/2026, 1 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DOS PROMOTORES NAS JUNTAS ELEITORAIS PARA O PLEITO DE 2026.

O **Procurador Regional Eleitoral no Estado do Ceará**, no exercício das suas funções estabelecidas no art. 77 da Lei Complementar nº 75/93 e no art. 23, § 1º, X, da Portaria PGR/PGE Nº 01/2019, de 9 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que a atuação dos promotores eleitorais é vinculada ao juízo da zona específica para a qual tenham sido designados pela Procuradoria Regional Eleitoral;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de fiscalização do processo eleitoral a fim de assegurar a boa ordem no dia do pleito e no período que o antecede;

RESOLVE:

Art. 1º. Os Promotores designados na forma da Portaria PRE CE nº 648/2026 possuem atribuição plena na área de atuação designada, cabendo-lhes:

I – fiscalizar a campanha dos candidatos e as eleições, além de apurar a prática de ilícitos eleitorais, no respectivo município termo de Zona Eleitoral;

Assinado com login e senha por CELSO COSTA LIMA VERDE LEAL, em 01/10/2026 19:36. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ce924e53.cb0f14c3.0441644f.a0c4f016

II – representar aos Juízes Eleitorais para o exercício do poder de polícia na circunscrição do respectivo município termo;

III – adotar as medidas cabíveis para a prevenção e repressão de práticas ilegais;

IV - encaminhar ao Procurador Regional Eleitoral provas, documentos e demais elementos coletados quanto a eventuais práticas ilícitas de propaganda eleitoral, captação ilícita de sufrágio, arrecadação ou gastos ilícitos de recursos em campanha, condutas vedadas aos agentes públicos ou abuso de poder a fim de subsidiar eventual ação judicial;

V - acompanhar os casos de prisão decorrentes da prática de crimes eleitorais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CELSO COSTA LIMA VERDE LEAL

Procurador Regional Eleitoral

Assinado com login e senha por CELSO COSTA LIMA VERDE LEAL, em 01/10/2026 19:36. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ce924e53.cb0f14c3.0441644f.a0c4f016